



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços, para possível contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender a Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas nesse termo de referência.

2- JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- **Da Contratação-** A futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, justifica-se pela necessidade de garantir atendimento digno, humanizado e adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Santa Isabel, especialmente nos casos em que os familiares não possuem condições financeiras para arcar com os custos decorrentes do funeral. O serviço funerário constitui atividade de relevante interesse público, uma vez que envolve providências imediatas e indispensáveis após o falecimento, tais como local apropriado para a prestação de serviço, fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, transporte funerário, ornamentação e demais procedimentos necessários à realização do velório e sepultamento. Nesse sentido, cabe ao poder público, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, assegurar a assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto nas políticas públicas de assistência social, garantindo condições mínimas de dignidade no momento de luto. Considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Isabel/SP, não dispõe de estrutura operacional própria, equipamentos especializados, veículos apropriados e equipe técnica capacitada para executar diretamente tais serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo funerário, localizada no perímetro urbano do município de Santa Isabel, que possua espaço físico, capacidade técnica, logística e operacional para atender as demandas com agilidade e qualidade. Importante destacar que a contratação possibilita ao município atender prontamente às demandas emergenciais decorrentes de óbitos, evitando transtornos às famílias e garantindo a adequada destinação e manejo dos corpos, em conformidade com as normas de saúde pública.

2.2- **Justificativa Registro de preços**, se mostra a solução mais adequada por permitir **contratação flexível e economicamente vantajosa**, com compras conforme demanda real, evitando desperdícios, garantindo previsibilidade orçamentária e assegurando atendimento contínuo durante todo o período de vigência.

2.3- **Justificativa quanto a não aplicação da cota reserva de até 25% - exclusivamente para ME e EPP:** considerando que a contratação pretendida se refere à **prestação de serviços**



funerários, que compreende um conjunto de atividades interdependentes, tais como fornecimento de urna mortuária, limpeza e preparação do corpo, traslado, ornamentação e demais procedimentos necessários à realização do funeral. Trata-se, portanto, de um **serviço integrado e contínuo**, cuja execução exige coordenação operacional, agilidade no atendimento e responsabilidade centralizada. Ressalta-se ainda que os serviços funerários possuem **caráter sensível e muitas vezes emergencial**, exigindo resposta rápida e organização logística adequada, circunstâncias que recomendam a contratação de um **único prestador responsável pela totalidade dos serviços**, garantindo maior eficiência, uniformidade e controle por parte da Administração. Dessa forma, a reserva de cota para ME e EPP, poderia **comprometer a execução adequada do objeto**, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública neste caso específico. Assim, considerando a **natureza indivisível e integrada dos serviços**, bem como a necessidade de assegurar eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população, **justifica não aplicação de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.**

2.4-Fundamentação- em atendimento a Lei Municipal nº 2.924/2019, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Santa Isabel. Dentre essas ações está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.500 de 30 de julho de 2021, a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O município de Santa Isabel, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, coordena e executa a política municipal de assistência social, seguindo as atribuições que confere o art. 84, inciso IV, da constituição federal e segundos princípios e diretrizes da lei orgânica da assistência social- LOAS nº 8742/1993, que garante o atendimento das necessidades básicas da população por um conjunto integrado de ações. Os Benefícios eventuais compõem um conjunto de benefícios assistenciais no âmbito da política de assistência social. São benefícios de caráter suplementar e provisórios prestados aos cidadãos às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e de calamidade pública. O auxílio por morte está voltado para suprir as necessidades das famílias do Município de Santa Isabel, nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros. Neste sentido, atendendo a constante demanda oriunda dos óbitos ocorridos de cidadãos e membros das famílias em situações de vulnerabilidades social dentro do município de Santa Isabel, objetivando o atendimento dessa demanda faz-se necessário a realização de processo licitatório para regulação dos serviços funerários.

3- DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1- Os quantitativos e descrições técnicas dos serviços objeto desta licitação, ficam



assim discriminados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	100,00	SERV.	071.001.0017- SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRÃO MOGNO, MEDINDO 1,60 A 1,90 COM VISEIRA A PARAMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DO CORPO. A PREPARAÇÃO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARÁ A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELÓRIO SENDO SALA DE NO MÍNIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARÁ A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMÍLIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERÍMETRO MUNICIPAL E REMOÇÃO DE CORPO ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA.
02	15,00	SERV.	071.001.0018- SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRÃO MOGNO, MEDINDO 2,10 COM VISEIRA A PARAMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DO CORPO. A PREPARAÇÃO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARÁ A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELÓRIO SENDO SALA DE NO MÍNIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARÁ A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMÍLIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERÍMETRO MUNICIPAL E REMOÇÃO DE CORPO ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA.
03	15,00	SERV.	071.001.0019- SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO PAULISTINHA, CARNEIRINHO OU 010, ENVERNIZADA NA COR PADRÃO MOGNO, MEDIDA (ESPECIAL G) COM VISEIRA A PARAMENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EXTERNA DO CORPO. A PREPARAÇÃO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARÁ A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELÓRIO SENDO SALA DE NO MÍNIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA



			EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.
04	30,00	SERV.	071.001.0020- SERVICO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA BRANCA ENVERNIZADA MODELO INFANTIL OU MEMBROS 0,40 A 1,60 COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.
05	5,00	SERV.	071.001.0021- SERVICO FUNERARIO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES SENDO: 1 URNA MODELO JUMBO, ENVERNIZADA NA COR PADRAO MOGNO, MEDINDO 2,20 x 0,87 x 0,54 CM COM VISEIRA A PARAMENTACAO E ORNAMENTACAO. DEVERA SER REALIZADA COM A PREPARACAO E HIGIENIZACAO EXTERNA DO CORPO. A PREPARACAO DA URNA DEVERA CONTER MANTO LISO DE CETIM BRANCO, 2 PACOTES DE CRISANTEMOS PARA ARRANJO DA URNA DE MODO QUE O CORPO FIQUE TODO COBERTO COM AS MESMAS E VEU (TULE) BRANCO SIMPLES. FICARA A CARGO DA EMPRESA A SALA PARA O VELORIO SENDO SALA DE NO MINIMO 4X4 METROS QUADRADOS, BANHEIRO COM ACESSIBILIDADE (MASCULINO E FEMININO), COZINHA EQUIPADA E SALA DE ESPERA COM ACENTOS. FICARAO A CARGO DA EMPRESA O TRANSLADO DA FAMILIA PARA BUSCA DE DOCUMENTOS E DEMAIS APETRECHOS DENTRO DO PERIMETRO MUNICIPAL E REMOCAO DE CORPO ATE 150 KM DE DISTANCIA.
06	200	KM	071.001.0022- SERVICO DE REMOCAO DE CORPO QUILOMETRAGEM EXCEDENTE ACIMA DE 150 KM DE DISTANCIA.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Para a adequada execução dos serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Santa Isabel, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:



4.2- A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade da secretaria solicitante;

4.3- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

4.4- A qualidade dos serviços prestados é de inteira responsabilidade do contratado;

4.5- O pregoeiro (a) deverá solicitar ao licitante melhor classificado que **no prazo de 02 (duas) horas, seja enviada a proposta readequada com o valor final ofertado.**

5- EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1- A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) contratado(s).

5.2- Os Serviços serão requisitados de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e **deverão ser prestados na sede da Contratada, dentro do perímetro do município de Santa Isabel/SP;**

5.3- A prestação do serviço, deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria de Desenvolvimento Social), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

5.4- O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, modelo de solicitação de carência.

5.5- O serviço deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.6- A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado.

6- PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Fica nomeado como **Gestor** do contrato o **Sr. Daniel Alves de Lucena**, Secretário de Desenvolvimento Social e como fiscal a servidora pública **Sra. Paula Andreia Mariano Ferreira dos Santos**, prontuário nº 6329, Coordenadora Cadastro Único, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7- PAGAMENTO:



- 7.1- Os pagamentos devidos serão realizados após a prestação do serviço.
- 7.2- A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada o valor total dos produtos/serviços que foram fornecidos/prestados. E acompanhada da requisição dos mesmos.
- 7.3- O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 7.4- Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em ÚNICA/MENSAL, INSERIR OUTRA, parcela, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.1- O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.
- 7.5- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.
- 7.5.1- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1- **Justificativa da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global**, a adoção do referido critério para a licitação em questão fundamenta-se em critérios **técnicos, operacionais e econômicos**, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as boas práticas de contratação. O objeto caracteriza-se por um conjunto de **itens interdependentes**, tais como fornecimento de urna mortuária,



preparação do corpo, ornamentação, traslado e demais procedimentos necessários à realização do funeral. Além disso, a adoção desse critério evita a fragmentação do objeto, o que poderia gerar dificuldades na gestão contratual, atrasos na prestação dos serviços e possíveis conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, situação especialmente sensível diante da natureza urgente e essencial dos serviços funerários. Outro aspecto relevante é que o critério de menor preço global **favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, considerando o **conjunto completo dos serviços necessários**, permitindo maior previsibilidade de custos e simplificação dos procedimentos de fiscalização e pagamento. Diante do exposto, o critério de julgamento pelo menor preço global apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração pública, assegurando melhor gestão contratual, qualidade na prestação dos serviços e atendimento adequado às demandas sociais relacionadas aos serviços funerários.

8.2- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

8.2.1- Nos termos da Lei nº 14.133, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

8.2.2- Entretanto, no caso da contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, o parcelamento do objeto não se mostra adequado, considerando as características e a natureza integrada dos serviços a serem prestados.

8.2.3- Os serviços funerários envolvem um conjunto de atividades interdependentes que precisam ser executadas de forma coordenada e contínua, tais como preparação do corpo, fornecimento de urna mortuária, transporte funerário, ornamentação e suporte durante o velório e sepultamento.

8.2.4- A eventual divisão do objeto em diferentes contratos poderia comprometer a eficiência e a agilidade na execução dos serviços, especialmente considerando que tais serviços possuem caráter emergencial e devem ser realizados em curto espaço de tempo após a ocorrência do óbito.

8.2.5- Além disso, a fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades operacionais, como: necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores; risco de atrasos na execução dos serviços; aumento da complexidade da gestão contratual; possibilidade de falhas na prestação integrada dos serviços funerários.



8.2.6- A contratação de uma única empresa responsável pela execução integral dos serviços assegura maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual e maior agilidade no atendimento das demandas emergenciais.

8.2.7- Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento do objeto** é a solução mais adequada para garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços funerários, assegurando atendimento digno e tempestivo às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município.

Exigências de habilitação:

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3.1. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

8.3.2- Haverá necessidade da **comprovação de aptidão técnica** para a prestação de serviço, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

9- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS:

9.1- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e na autorização de serviços.

9.2- Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

9.3- O objeto da licitação será recebido provisória e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e serão recebidos:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3.1- O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3.3- Os serviços que na hipótese não corresponderem às especificações deste Termo de Referência e respectivo Edital ou no caso de vícios, devendo ser refeitos pela empresa DETENTORA **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, sem custos adicionais ao Município de Santa Isabel.

9.3.4- Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a DETENTORA tenha refeito os serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1- Conforme o levantamento de preços realizado pela Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, através de pesquisas junto a fornecedores do ramo, o valor estimado para a possível aquisição é de R\$ 191.125,19 (cento e noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

10,2- Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- A qualidade serviço prestado deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2- Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



-
- 11.3- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 11.4- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 11.5- Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 11.6- Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 11.7- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 11.8- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.9- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 11.10- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 11.11- Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- 11.12- Realizar o serviço com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.13- Manter equipe técnica para a prestação de serviço, durante o prazo de execução do contrato;
- 11.14- Cumprir os prazos conforme disposições do presente contrato;
- 11.15- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 11.16- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 11.17- Após a emissão da Ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo de até 24 horas para prestação dos serviços solicitados.



11.18- O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para prestação de serviço acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12.2- Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

12.3- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.4- Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

13- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.06.00.01.06.09.08.1220120.2729.3.3.90.32.00 **Fonte de Recurso: 01 – Ficha 254.**

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1- Não se aplicará ao objeto da licitação.

15- ENCAMINHAMENTO

15.1-Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

LIDIANE RODRIGUES CARDOSO

Diretor de Proteção Social - Prontuário Nº 6395

(Assinado no original)



16- DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1- Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Desenvolvimento Social bem como às necessidades da área requisitante.

16.2- Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 12 de janeiro de 2026.

DANIEL ALVES DE LUCENA

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(Assinado no original)